

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos do inciso II do art. 18, combinado com o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência tem como objetivo apresentar, de forma clara e objetiva, a definição do objeto, os requisitos técnicos, critérios de seleção, condições de execução e demais elementos essenciais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário administrativo destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Araripina/PE.

1.2. O presente instrumento orientará a instrução processual para contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário de escritório, abrangendo cadeiras giratórias tipo presidente, cadeiras tipo presidente padrão superior, mesas de escritório tipo reta e armário baixo, visando à melhoria das condições estruturais dos ambientes administrativos e funcionais desta Casa Legislativa.

1.3. O Termo de Referência atende aos elementos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e orienta a seleção da proposta mais vantajosa, alinhada aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário de escritório, abrangendo 20 (vinte) cadeiras giratórias tipo presidente, 03 (três) cadeiras tipo presidente de padrão superior, 03 (três) mesas de escritório tipo reta e 01 (um) armário baixo, destinado à Câmara Municipal de Araripina/PE.

2.2. Os itens adquiridos deverão possuir características técnicas adequadas ao ambiente institucional, com qualidade compatível ao uso contínuo por vereadores e servidores, garantindo conforto, ergonomia, funcionalidade e durabilidade, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.3. O fornecimento deverá incluir todos os custos necessários à entrega dos bens, compreendendo transporte, montagem quando aplicável, garantia e demais encargos, de modo a assegurar o pleno atendimento às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

3. DA FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global estimado da contratação enquadra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, devidamente instruída com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e demais documentos exigidos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de adequação e melhoria da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araripina/PE, garantindo melhores condições de trabalho

aos servidores e parlamentares, bem como proporcionando maior conforto, funcionalidade e organização dos espaços institucionais.

4.2. O mobiliário atualmente disponível encontra-se insuficiente para atender plenamente às demandas administrativas e operacionais, sendo necessária a aquisição de novos itens que assegurem ergonomia, eficiência e padronização dos ambientes internos.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o fornecimento do mobiliário deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, a qual será integralmente responsável pela entrega dos bens, garantia da qualidade, cumprimento das especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. A participação neste procedimento de dispensa de licitação ocorrerá mediante envio de proposta comercial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso no site oficial da Câmara Municipal de Araripina/PE, devendo a proposta ser encaminhada via e-mail institucional ou protocolada presencialmente na sede da Câmara.

6.2. A empresa interessada será integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, não cabendo à Câmara Municipal de Araripina/PE qualquer responsabilidade por dados incorretos ou inconsistências que venham a comprometer a análise da proposta.

6.3. Não poderão participar da contratação as empresas que:

6.3.1. Não atendam às condições previstas neste Termo de Referência;

6.3.2. Sejam estrangeiras sem representação legal no Brasil;

6.3.3. Se encontrem impedidas de contratar com o Poder Público;

6.3.4. Possuam vínculo técnico, comercial ou familiar com dirigente do órgão ou agente responsável pela contratação;

6.3.5. Sejam controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

6.3.6. Tenham sido condenadas por exploração de trabalho infantil ou condições análogas ao trabalho escravo;

6.3.7. Estejam enquadradas em quaisquer hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Para o fornecimento do mobiliário, a empresa contratada deverá executar, com meios próprios, no mínimo, as seguintes obrigações:

6.4.1. Fornecer todos os itens descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas (cadeiras, mesas e armário);

6.4.2. Garantir que os mobiliários sejam novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação e funcionamento, com padrão de qualidade compatível com o uso institucional;

6.4.3. Realizar a entrega dos bens no endereço da Câmara Municipal de Araripina/PE, dentro do prazo estabelecido pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, logística e descarregamento;

- 6.4.4. Responsabilizar-se pela substituição imediata de qualquer item entregue com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações previstas;
- 6.4.5. Garantir assistência e garantia mínima legal dos produtos fornecidos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis;
- 6.4.6. Emitir nota fiscal discriminada contendo a descrição completa dos itens fornecidos, valores unitários e totais, para fins de atesto e pagamento;
- 6.4.7. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo civil e administrativamente por eventuais danos decorrentes da execução inadequada do objeto.

6.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, sendo vedada a entrega parcial ou em desconformidade, salvo autorização formal da Administração, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Câmara Municipal de Araripina/PE, na qualidade de contratante:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- c) Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à entrega e conformidade dos itens fornecidos;
- d) Disponibilizar as informações necessárias e indicar o local adequado para recebimento e eventual montagem do mobiliário, quando aplicável;
- e) Receber os bens entregues, procedendo à verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer inconformidades, defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento, solicitando a devida substituição ou correção no prazo estabelecido;
- g) Proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute a entrega dos bens dentro dos prazos e condições pactuadas, sem prejuízo das rotinas administrativas da Câmara;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual por parte da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Fornecer integralmente o mobiliário objeto deste Termo de Referência, compreendendo cadeiras giratórias tipo presidente, cadeiras tipo presidente padrão superior, mesas de escritório tipo reta e armário baixo, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- b) Garantir que todos os bens fornecidos sejam novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação, montagem e funcionamento, adequados ao uso institucional e administrativo da Câmara Municipal de Araripina/PE;
- c) Realizar a entrega dos itens no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo fixado, arcando com todos os custos de transporte, logística, seguro, descarregamento e demais encargos necessários;

- d) Responsabilizar-se pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer item entregue com defeito, avaria, vício de fabricação ou em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Assegurar garantia mínima legal e contratual dos bens fornecidos, comprometendo-se a prestar assistência sempre que solicitado, durante o período de vigência da garantia;
- f) Emitir nota fiscal discriminada, contendo descrição completa dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, para fins de atesto e pagamento;
- g) Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas durante todo o período da contratação;
- h) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou execução inadequada do objeto;
- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e adotando providências corretivas sempre que necessário.

8.2. A contratada será responsável pela plena execução do objeto, não podendo transferir, ceder ou delegar a terceiros suas obrigações, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Araripina/PE, que atuará como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato será responsável por verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas estabelecidas, bem como zelar pelo cumprimento dos prazos, da qualidade e das condições de entrega exigidas para o mobiliário adquirido.

9.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e registrar a entrega dos bens, verificando se os itens fornecidos correspondem integralmente às quantidades e características descritas neste Termo de Referência;
- b) Conferir as condições físicas dos produtos entregues, identificando possíveis avarias, defeitos ou desconformidades;
- c) Solicitar à contratada a substituição imediata de itens que apresentem defeito, vício ou que estejam em desacordo com as exigências técnicas;
- d) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, após verificação da adequação e regularidade do fornecimento;
- e) Conferir e validar a documentação fiscal apresentada pela contratada, especialmente a nota fiscal discriminada, para fins de pagamento;
- f) Comunicar formalmente à Administração superior eventuais descumprimentos contratuais, propondo, quando cabível, a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- g) Elaborar registros e relatórios de fiscalização, sempre que necessário, documentando ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

9.4. O acompanhamento e fiscalização exercidos pela Contratante não eximem a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo plenamente responsável pela execução integral do objeto conforme pactuado.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado por ato formal da Presidência da Câmara Municipal de Araripina/PE, responsável por acompanhar, supervisionar e garantir a correta execução da contratação referente ao fornecimento do mobiliário de escritório.

10.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) Supervisionar a execução contratual, promovendo a interlocução entre a Administração e a empresa contratada;
- b) Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos bens adquiridos;
- c) Solicitar providências e esclarecimentos à contratada sempre que necessário, especialmente em caso de atraso ou desconformidade no fornecimento;
- d) Coordenar as ações administrativas relacionadas ao recebimento do mobiliário, em conjunto com o fiscal do contrato;
- e) Encaminhar aos setores competentes os registros e relatórios que subsidiem decisões quanto ao pagamento, aplicação de penalidades ou eventual rescisão contratual;
- f) Zelar pela adequada instrução do processo administrativo, bem como pela guarda e organização dos documentos relativos à execução da contratação.

10.3. A atuação do gestor do contrato visa assegurar que o fornecimento do mobiliário atenda plenamente às especificações técnicas e às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Araripina/PE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

11.1. O recebimento do mobiliário objeto deste Termo de Referência será formalizado por meio de instrumento próprio, utilizado para comprovar a entrega e a conformidade dos bens fornecidos, servindo como base para a liberação do pagamento à contratada.

11.2. O procedimento de recebimento consistirá na apresentação e conferência dos seguintes documentos e registros:

- a) Nota fiscal discriminada, contendo descrição completa dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total;
- b) Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo fiscal designado, após a entrega física dos bens;
- c) Relatório de conferência, quando necessário, contendo verificação de conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- d) Termo de Recebimento Definitivo, após constatada a adequação dos itens entregues e eventual substituição de produtos com defeito ou desconformidade;
- e) Registro formal da garantia dos bens fornecidos, conforme exigido.

11.3. O pagamento à contratada somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, que deverá confirmar a entrega integral do mobiliário, em perfeitas condições e nos moldes exigidos neste Termo de Referência.

11.4. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias ou desconformidades nos bens entregues, o recebimento será suspenso até que a contratada realize as devidas correções ou substituições, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à contratada será realizado em moeda corrente nacional, em parcela única, após a entrega integral do mobiliário objeto deste Termo de Referência e mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

12.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens, após verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo servidor responsável.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida de forma discriminada, contendo a descrição completa dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total da contratação.

12.4. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, defeitos ou desconformidades nos bens entregues, o pagamento será suspenso até que a contratada realize a substituição ou correção necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. A contratada deverá manter regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a execução contratual, sendo esta condição obrigatória para a liberação do pagamento.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo legal, contado a partir do atesto da fiscalização e da apresentação da documentação fiscal correta, conforme normas aplicáveis à Administração Pública.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Da forma de fornecimento

13.1.1. O objeto a ser contratado refere-se ao fornecimento de mobiliário de escritório destinado à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araripina/PE, compreendendo cadeiras giratórias tipo presidente, cadeiras padrão superior, mesas de escritório tipo reta e armário baixo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

13.1.2. A contratação possui natureza de aquisição de bens permanentes, sendo considerada essencial para a adequação dos ambientes institucionais, garantindo melhores condições de trabalho, conforto e funcionalidade aos servidores e parlamentares.

13.1.3. O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, com entrega única dos itens contratados, não sendo admitida entrega parcial sem autorização formal da Administração.

13.2. Dos critérios de seleção

13.2.1. A seleção da proposta mais vantajosa observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e transparência, adotando-se os seguintes critérios:

13.2.1.1. Adequação técnica dos produtos ofertados

a) Os itens propostos deverão atender integralmente às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas propostas que apresentem produtos incompatíveis.

13.2.1.2. Menor preço global

a) Será selecionada a proposta que apresentar o menor valor global para o fornecimento integral do objeto, desde que atendidas todas as condições técnicas e administrativas exigidas.

13.2.1.3. Capacidade de entrega e garantia

a) Será considerada a capacidade da empresa em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido e assegurar garantia mínima dos bens fornecidos.

13.2.1.4. Regularidade e reputação comercial

a) A Administração poderá considerar registros de fornecimentos anteriores, reputação no mercado e ausência de restrições que comprometam a execução contratual.

13.3. Dos critérios de habilitação

13.3.1. A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação, os documentos previstos nos incisos I a IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Habilitação Jurídica:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente devidamente registrado, conforme natureza jurídica;
- b) Documento de identificação do representante legal;
- c) Procuração, se o representante não constar no contrato social.

Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o fornecimento de mobiliário ou bens similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome empresarial, CNPJ, endereço completo e estar emitido em papel timbrado;
- c) Declaração de ciência quanto às condições de entrega e execução do objeto.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN;
- c) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho infantil).

Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, podendo ser substituída, para fins de comprovação, pela apresentação das Certidões de 1º e 2º Grau emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado correspondente à sede da empresa;

13.3.1.1. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrições.

13.3.1.2. Caso haja restrições na documentação fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

13.3.1.3. O não saneamento da documentação no prazo implicará decadência do direito à contratação.

13.3.2. Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da apresentação, salvo se constar prazo diverso fixado pelo órgão expedidor.

13.4. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Serão aceitos apenas preços compatíveis com a pesquisa de preços constante do processo administrativo;
- b) Não serão aceitas propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade do valor ofertado, caso necessário.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo de mobiliário e consulta em sítio eletrônico especializado, conforme

cotações comerciais anexas ao processo administrativo, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O levantamento considerou o fornecimento de mobiliário de escritório destinado à Câmara Municipal de Araripina/PE, abrangendo cadeiras giratórias tipo presidente, cadeiras padrão superior, mesas de escritório tipo reta e armário baixo, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

14.3. A seguir, apresenta-se o comparativo dos valores obtidos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Estimado (R\$)
Item 1	Cadeiras Giratórias Tipo Presidente	20 unidades	32.494,90
Item 2	Cadeiras Tipo Presidente – Padrão Superior	03 unidades	6.469,00
Item 3	Mesas de Escritório Tipo Reta	03 unidades	3.009,00
Item 4	Armário de Escritório Baixo	01 unidade	809,67

14.4. Considerando a média aritmética dos valores pesquisados, apurou-se o valor global estimado da contratação em:

☒ **R\$ 42.782,57 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

14.5. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo despesas com transporte, entrega, garantia e demais encargos inerentes à execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Araripina/PE, para o exercício de 2026.

Unidade gestora: 10 - Câmara Municipal de Araripina

Órgão orçamentário: 10000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA

Unidade orçamentária: 10100 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Ação: 1.1 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 1.3 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO

Despesa 374 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 5

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Araripina/PE poderá, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração, ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido e manifestando interesse em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme dispõe o § 3º, inciso XVI, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 02 de fevereiro de 2026.

Rosangela Soares Feitosa
Assistente de Administração e Finanças

De acordo

Francisco Edivaldo Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE